

OF GP N° 2335 /23

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá,
NESTA

Senhor Presidente.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a **Mensagem n° 21 /2023** com Emenda Modificativa ao art. 4° da **Mensagem n° 02/2023**, que trata do Projeto de Lei que “Cria o Programa “Lapidando Craque” no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer”, para a devida análise deste Parlamento Municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300380032003300360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM Nº 23 /2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES

EXCELENTÍSSIMAS VEREADORES.

Em atendimento a solicitação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com base no que estabelece a Resolução nº 25 – Regimento Interno da Câmara Municipal, de 22 dezembro de 2.021, em seu art. 148-R, § 1º, encaminho a Vossa Excelência e seus dignos Pares a presente Emenda Modificativa ao art. 4º da Mensagem nº 02/2023, que trata do Projeto de Lei que: Cria o Programa “Lapidando Craque” no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer”, cujo processo já se encontra em tramitação junto a essa Casa Legislativa.

Referida Secretaria em nova análise do projeto solicita emenda substitutiva em fase do projeto, **em seu art. 4º que se dá em face da inscrição do particular no programa perante ao Município, que seria para apresentação do projeto com todos os documentos comprobatórios, seria perante o Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública.** Vejamos:

*“Art. 4º Para participar do Programa, as pessoas Jurídicas Interessadas deverão apresentar projeto ao **Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública – COMDERP**, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos, envolvidos que justifiquem o valor solicitado, que selecionará os projetos de acordo com os recursos disponíveis”.*



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300380032003300360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nesse contexto, a emenda modificativa foi solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para a alteração da redação do Art. 4º do projeto, para que em vez de contem na redação “Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública- COMDERP”, fique “Secretaria Municipal de Cultura Esporte e lazer”.

Uma vez que a Secretaria em questão possui corpo de especialistas técnicos para analisar de forma aprofundada as propostas para ingresso no Programa “Lapidando Craque”, vale ressaltar que não existe a previsão no Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública sobre análise do programa em apreço.

Pelas razões acima identificadas é que submeto a deliberação dessa Augusta Casa Legislativa a presente Emenda Modificativa, certo da atenção que merecerá por parte dos membros dessa Edilidade, solicitando sua análise e aprovação, diante do reconhecido interesse público.

Sob esses argumentos e na certeza do interesse dessa Casa Legislativa na Criação do Programa, é que aguardo na expectativa do pleno acolhimento da Emenda por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 09 de agosto de 2023.



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300380032003300360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EMENDA MODIFICATIVA A MENSAGEM Nº 02/2023.

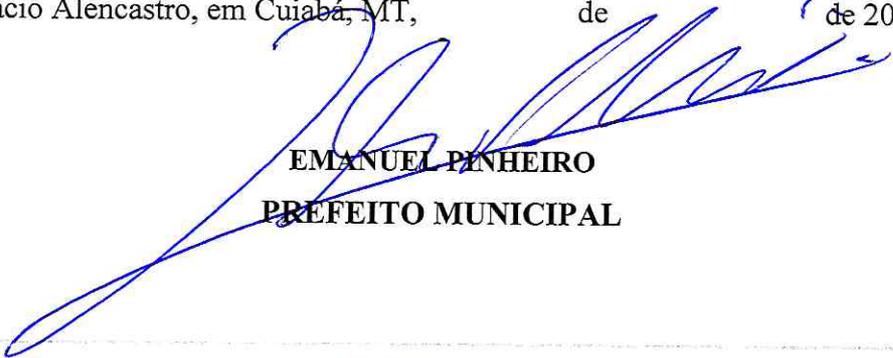
EMENDA MODIFICATIVA AO ART.4º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “CRIA O PROGRAMA “LAPIDANDO CRAQUE”, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER”, OBJETO DA MENSAGEM Nº 02/2023.

O Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 148-R, da Resolução nº 025, de 22 de dezembro de 2021, da Câmara Municipal de Cuiabá, faz saber que apresenta à Câmara Municipal a seguinte Emenda modificativa ao “Art. 4º” do Projeto de Lei Ordinária que: Cria o Programa “Lapidando Craque” no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

EMENDA MODIFICATIVA

“Art. 4º Para participar do Programa, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar projeto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos, envolvidos que justifiquem o valor solicitado, que selecionará os projetos, de acordo com os recursos disponíveis”.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, MT, de de 2023.


EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE
DO PREFEITO

Praca Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300380032003300360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

